URGÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 857 /2017

PROTOCOLADA SOB Nº 1334 /2017

EM 07 / 03 /2017

Of. 565

EXPEDIENTE	/ /2017	ATA
ACEITO EM	08 / 03 /2017	9728
APROVADO EM	04 / 04 /2017	9744
REJEITADO EM	/ /2017	
ARQUIVO		

12

Exmo. Sr. Presidente,

O Vereador abaixo assinado indica depois de ouvida a Casa, na forma regimental, que o Executivo Municipal, determine o Gabinete de Gestão Integrada-GGI para que viabilize estudos no sentido de implantar a ***Patrulha Escolar Municipal***, através da Guarda Municipal, podendo inclusive atuar em parceria com a Patrulha Escolar da Brigada Militar, realizando a vigilância preventiva e ostensiva junta as Escolas, combatendo a criminalidade e especialmente o consumo e venda de drogas.

Ver. ROGÉRIO GOMES
Líder da Bancada do PPS

Sala das sessões, 07 de Março de 2017.

VISTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 3127
23 / 08 / 2017
RUBRICA | FOLHAS
RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

280 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

MENSAGEM/713

Rio Grande, 22 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício n° 565/2017, Ind. 857/17, em atendimento à proposição do Vereador Rogério Gomes, solicitando determinar ao Gabinete de Gestão Integrada – GGI a viabilização de estudos no sentido de implantar a Patrulha Escolar Municipal, através da Guarda Municipal, podendo inclusive atuar em parceria com a Patrulha escolar da Brigada Militar, realizando a vigilância preventiva e ostensiva junto as Escolas, combatendo a criminalidade e especialmente o consumo e venda de drogas, Cumpre observar, preliminarmente, que não se pode ouvidar, que a Guarda Municipal tem como seu foco de atuação a prevenção à violência, seja nos logradouros públicos diversos ou em ações socioeducativas junto às comunidades.

É de se verificar que, uma das ações mais realizadas pelas Guardas Civis Municipais neste sentido é a adoção do programa Ronda Escolar, onde agindo em conformidade com a legislação, tendo o compromisso com a sociedade, na proteção dos direitos humanos fundamentais e proteção à vida, na proteção aos bens, serviços e instalações públicas, assim como atuando com medidas preventivas com a segurança escolar (conforme os artigos 3º, 4º e 5º, da Lei Federal nº 13.022/14 e do artigo 144 da Constituição Federal), assim como no direito à segurança, previsto nos artigos 5º e 6º da Constituição Federal, na qual as GCM desenvolvem diversas atividades interligadas dentro deste programa de Ronda Escolar, que vão além das rondas internas e externas para averiguar a segurança, que neste caso, em conformidade também com o artigo 244 do Código de Processo Penal, podem fazer a abordagem de triagem e a busca pessoal em qualquer pessoa em atitudes suspeitas, tanto na área interna como na área externa, num perímetro de 100 metros de cada unidade escolar, a fim de coibir pessoas que tenham atitudes delituosas e que venham a provocar atos criminosos tanto dentro como ao redor das escolas.

É de ser relevado que, as Guardas Civis Municipais também podem desenvolver atividades socioeducativas e lúdicas, para envolver os jovens, educadores e pais dos alunos, voltados para educação de qualidade, com mais segurança para todos. Inclusive, desde a sua formação geral para o cargo de agente da Guarda Civil Municipal, este profissional deve ser preparado para atuações nesta área, conforme preconiza a Matriz Curricular de Formação de Guardas Municipais, estabelecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ, que coloca este questão como um dos ensinamentos essenciais obrigatórios na formação especifica deste profissional de segurança pública municipal, para atuar na proteção da comunidade escolar, assim como, no seu entorno.

BSA

Mister se faz ressaltar o entendimento que, a Educação também é um serviço público, e assim sendo, conforme o art. 144 da CF, cabe a obrigatoriedade constitucional de fornecer a proteção e segurança mínima pela Guarda Civil Municipal para que este serviço público aconteça, protegendo tanto os profissionais que exercem está atividade, assim como a população que usufrui.

Neste sentido e posta assim a questão, oportuno se torna dizer que, a Guarda Municipal já realiza a Ronda Escolar, em diferentes escolas da Rede Municipal de Ensino, assim como, a Brigada Militar, nas Escolas da Rede Estadual, atuando separadamente, ou em conjunto, tanto na questão educacional, como em questões de proteção e jurídicas em defesa da criança e adolescente, como o Conselho Tutelar, Secretaria de Município da Educação - SMED, Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social – SMCAS, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude.

É preciso insistir também no fato de que, a Ronda Escolar é extremamente importante para a comunidade escolar, onde ajuda a enfrentar e reduzir os índices de violência nestes locais e também ajuda a manter os jovens distantes de pessoas que venham a induzi-las à prática de atos ilícitos e que causam transtornos a toda a sociedade. É uma forma de fazer com que os agentes de segurança pública da Guarda Municipal estejam cada vez mais próximos da comunidade e também tenham também um papel de educador e preventivo essencial e diferenciado numa sociedade que carece de bons exemplos a ser seguidos.

À luz das informações contidas, a Prefeitura Municipal do Rio Grande, por intermédio do Gabinete de Gestão Integrada Municipal da Segurança Pública (GGI-M), se coloca à disposição de Vossa Senhoria para dar continuidade ao diálogo estabelecido sobre o tema.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À sua Excelência o Senhor
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

BSA